



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 6871542

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE:UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.933.030/0001-13, sediado na Avenida Major Amarante, n. 2788, Centro, Vilhena/RO, telefone (69) 3322-5480, e-mail saaevilhena@gmail.com, representada pelo Diretor Geral, Senhor MACIEL ALBINO WOBETO, portador da Cédula de Identidade n. 288.625 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 551.626.491-04, conforme designação do Decreto n. 43.553/2018 da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO (6643097).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000593-59.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das regras de vigência**, constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 35/2013, firmado entre as partes em 19/11/2013, de forma a permitir a continuidade da prestação dos serviços contratados por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula Terceira do Contrato – Da Vigência do Contrato – será alterada integralmente com a seguinte redação:

“3.1. O prazo de vigência do presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir do dia 19/11/2018, nos termos da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do presente contrato, e ainda, com expressa manifestação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS TARIFAS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta do contrato, a Tabela de Tarifas, Anexo I do Contrato nº 35/2013, permanece para o próximo período de vigência a Tabela de Tarifas, Anexo II deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da Portaria SAAE n. 670/2017, de 03 de agosto de 2017 (6643074) - Tabelas I e II, até que outra nova seja estipulada, através de Portaria da Diretoria Geral da SAAE, nos termos do Regulamento Interno, Capítulo VII, art. 61, §1º, ocasião que entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O reajuste da Tabela de Tarifas deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da

data do início da vigência da tabela.

§ 2º Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE os novos valores dos serviços sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanecerá o mesmo valor total estimado previsto no 4º Termo Aditivo ao contrato, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com dotação orçamentária garantida por meio de nota de empenho a ser emitida de forma estimativa nos exercícios financeiros correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração da regra da vigência contratual por prazo indeterminado decorre da essencialidade dos serviços prestados por concessionária pública com monopólio, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União - AGU, e encontra amparo legal no artigo 62, §3º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral
Pela Contratada

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO CONTRATANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
------------------------------	--

Matrícula	Órgão	Endereço
16333.7	Sede da Subseção Judiciária de Vilhena (Localização 000.263.0003)	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1196, ST 04, LT 01 a 18 – Jardim Eldorado – Vilhena/RO CEP: 76.980-000

ANEXO II

RESUMO DA TABELA I DE VALORES REFERENTE À TAXA DE ÁGUA TRATADA

ESTRUTURA TARIFÁRIA			
Portaria SAAE n. 670/2017, de 03 de agosto de 2017			
Vigência: 01/09/2017			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA	
		VALOR ANTERIOR M ³	VALOR ATUAL M ³
04 - PÚBLICA	00 - 20	R\$ 5,45	R\$ 5,86
	21 - 9999	R\$ 6,57	R\$ 7,06



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 08/10/2018, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Albino Wobeto, Usuário Externo**, em 10/10/2018, às 10:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6871542** e o código CRC **133197AA**.